



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2024

PROCESSO: PMC/10.895/2023

PRC 297/2023

CONCORRÊNCIA 010/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Sr. Marcos Donald Gonçalves Villegas, e do outro lado, a empresa **QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.620.752/0001-89, com endereço à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1834, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, neste ato representada por **Frederico da Cruz Braga**, residente e domiciliado, com endereço Rua Coronel Constantino, nº 21, apto: 222, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-222, portador do RG nº 11.160.295 SSP-MG e CPF nº 013.461.866-18, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/175/2025, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes totalizando o percentual de 5,494 % (cinco inteiros e quatrocentos e noventa e quatro milésimos por cento) e o acréscimo de quantitativos de serviços novos totalizando o percentual de 4,523 % (quatro inteiros e quinhentos e vinte e três milésimos por cento), conforme planilhas.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art 65, inciso I, “a” e “b”, §8, da Lei 8666/1993.

1.2- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

#### **2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor**

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 284.519,09** (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e nove centavos), sendo R\$ 156.052,46 (cento e cinquenta e seis mil cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para serviços existentes e R\$ 128.466,63 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para serviços novos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros**

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21

Unidade: 03

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

**4- CLÁUSULA QUARTA**

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 02 de junho de 2025.

MARCOS DONALD  
GONCALVES  
VILLEGAS:114592838  
21

Assinado de forma digital por  
MARCOS DONALD GONCALVES  
VILLEGAS:11459283821  
Dados: 2025.06.02 12:14:15  
-03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas  
**Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana**



Documento assinado digitalmente  
**FREDERICO DA CRUZ BRAGA**  
Data: 02/06/2025 14:23:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Frederico da Cruz Braga  
**Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda**

TESTEMUNHAS:

1.

2.